
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 43/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aulas práticas de direção veicular no âmbito do Município de Porto Velho e estabelece procedimentos para sua concessão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, que dispõe sobre regras para o credenciamento e a autorização de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços relacionados à aprendizagem, habilitação e formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, visando a adoção de modelo mais acessível, flexível, desburocratizado e orientado à segurança viária;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos referentes à autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 12.302/2010 e da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

Considerando a necessidade de instituir e padronizar a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração das aulas práticas de direção veicular, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, bem como o constante nos autos do Processo Administrativo 023.001423/2026-26.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aulas práticas de direção veicular no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 2º A autorização municipal será concedida a instrutores de trânsito ou entidades de ensino devidamente habilitadas, observadas as disposições desta Portaria e da legislação vigente.

Parágrafo único. O uso da autorização municipal prevista nesta Portaria fica condicionada à prévia autorização do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO para o exercício da atividade de instrução de trânsito.

Art. 3º Os Exames Práticos de Direção Veicular realizados nesta Capital ocorrerão de forma regionalizada, segmentada em três regiões: Norte, Sul e Leste, conforme perímetros especificados abaixo:

I – Zona Central: Perímetro: Av. Brasília / Av. dos Imigrantes / Av. Calama / Rua Rafael Vaz e Silva. Local de saída: Praça do Conjunto Santo Antônio.

II – Zona Sul: Perímetro: Rua Pau Ferro / Rua Peroba / Rua Anari / Av. Jatuarana. Local de saída: Rua Preciosa.

III – Zona Leste: Perímetro: Rua José Amador dos Reis / Rua Plácido de Castro / Rua Itatiaia / Av. Mamoré. Local de saída: Praça do Conjunto Flamboyant.

Parágrafo único. Os referidos perímetros foram estabelecidos pelo DETRAN/RO, para fins de realização dos exames práticos de direção veicular nesta Capital.

Art. 4º Para obtenção da autorização municipal para utilização das vias terrestres destinadas à ministração das aulas práticas, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento formal dirigido à SEMTRAN, conforme modelo estabelecido no Anexo I;
- II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida;
- III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- IV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do veículo que será utilizado na instrução;
- V – Certificado de conclusão do Curso de Instrutor de Trânsito.
- Art. 5º Os documentos destinados aos pedidos de autorização deverão ser apresentados no protocolo da SEMTRAN ou encaminhados por correio eletrônico para o e-mail: dot.semtran@portovelho.ro.gov.br, mediante confirmação de recebimento para análise da Divisão de Operação de Trânsito.
- § 1º Os documentos, quando apresentados por e-mail, devem estar em um único arquivo e no formato PDF.
- § 2º O prazo para análise dos documentos é de 10 (dez) dias, a contar da confirmação de recebimento, podendo ser prorrogado pela Administração mediante motivação expressa.
- Art. 6º A autorização municipal terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação do interessado e comprovação da manutenção dos requisitos exigidos.
- Art. 7º O Instrutor de Trânsito autorizado exercerá suas atividades por sua conta e risco, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por todos os atos praticados no exercício da atividade de instrução de trânsito.
- Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a suspensão ou cancelamento da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação de trânsito.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal da SEMTRAN

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS TERRESTRES DESTINADAS À MINISTRAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS

Eu, _____, CPF nº _____, CNH nº _____, Instrutor de Trânsito devidamente habilitado junto ao DETRAN/RO, venho, respeitosamente, requerer **autorização municipal para utilização de vias terrestres destinadas à ministração de aula práticas de direção veicular**, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução Contran n. 1.020, de 2025.

Declaro que estou regularmente autorizado pelo DETRAN/RO para o exercício da atividade de instrutor de trânsito e apresento, em anexo, os documentos exigidos pela SEMTRAN.

Dados do veículo utilizado na instrução:

Placa: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de que a presente autorização municipal constitui condição necessária para a obtenção da autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito concedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, sendo **vedada a utilização das vias públicas para ministração de aulas práticas sem a devida autorização**.

Declaro, ainda, ter pleno conhecimento das responsabilidades e exigências legais inerentes à função, estabelecidas pela **Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010**, pela **Resolução nº**

1.020/2025/CONTRAN, pela **Portaria** n° **923/2025/SENATRAN** e demais normativos regulamentadores, ciente de que a **autorização emitida pela SEMTRAN, por si só, não é suficiente para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito,** dependendo da devida autorização do DETRAN/RO.

Comprometo-me, ainda, a comunicar a SEMTRAN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, eventual demissão, desligamento da autoescola à qual esteja vinculado ou a interrupção da atividade autônoma para suspensão da autorização SEMTRAN.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85A1C626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2026. Edição 4191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>